



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

EDITAL

CONVITE Nº. 012/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2017

DATA DE ABERTURA: 02/10/2017 - HORÁRIO: ÀS 9:00HS

LOCAL: SALA DO DEPTO. DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

“EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14”.

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.552.221/0001-35, com sede na Rua Eugenio Volpe, n. 250-Centro, através do Senhor **José Amauri Lenzoni**, Prefeito Municipal, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE do tipo Menor Preço Por Item, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e LC 123/06.

1.1 De acordo com o art. 32, § 1º da Lei 8.666/93 fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação, devendo os mesmos ser apresentados apenas pelo vencedor, ou seja, aquele que propôs menor preço para a contratação em pauta, no ato da assinatura do contrato.

1.2. O recebimento dos envelopes propostas de preço, dar-se-á até as 8:30 horas do dia 02/10/2017 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

1.3 A abertura do envelope contendo as propostas dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal às 9:00hs do dia **02/10/2017**.

2 Do OBJETO

2.1 A presente Licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM USADOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS COM ENTREGA PARCELADA** conforme relação do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

20 Material de Consumo

02 PODER EXECUTIVO

02 DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

44 Material de Consumo

02 PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

03 DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

51 Material de Consumo

4. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1 Quaisquer **informações e esclarecimento** relativo a esta licitação, bem como copia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço indicado no item 1, das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 17hs00, ou pelos telefones **(18) 3261-6104**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Só poderão participar da presente Licitação pessoa jurídica enquadrada como microempresas/empresas de pequeno porte/micro empreendedor individual do ramo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123/06.

5.2 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, de empresa em regime de falência, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração de Ribeirão dos Índios e tenha sido considerada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública em qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.1 Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresentem, junto com os documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

5.3 No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente a homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato com a empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preço, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

5.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias mediante a apresentação do original, para conferência, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93.

5.5 As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, público ou particular com **firma reconhecida**, fora dos envelopes.

5.6 Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas **via fax**.

6. INÍCIO E CONDIÇÕES

6.1 A contratada se obriga a fornecer materiais de CONSTRUÇÃO para o Departamento de Obras COM ENTREGA PARCELADA conforme relação do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, bem como despesas com frete e impostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal dos produtos.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

8.2. O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de crédito em conta corrente a ser informada quando da contratação.

9. ENCERRAMENTO

9.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar o envelope contendo a Proposta, fechado e indevassável e entregá-lo na Prefeitura, Paço Municipal, na Rua Eugenio Volpe, n. 250 - Centro - nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, **até as 8:30hs do dia 02/10/2017**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para a participação desta licitação.

9.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A Proposta deverá ser entregue no local indicado no subitem 9 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em um único envelope fechado, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇO”

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS PARA SEREM USADOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS COM ENTREGA PARCELADA, conforme relação do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

CONVITE XXXX



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

11. ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. A abertura dos envelopes contendo a proposta será realizada pela Comissão Municipal de Licitações, no dia e horário estabelecido subitem 9.1., na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP, localizada no Paço Municipal.

12. PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando numero e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e assinada por seu representante legal, sob a pena de ser liminarmente rejeitada.

12.2 Deverá Integrar a Proposta:

- a) Preço unitário e total dos materiais de CONSTRUÇÃO, devendo constar a marca do produto. Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do produto objeto desta licitação.
- b) O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

12.3. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

12.4. A apresentação da proposta pelo presente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas na Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

13. PROCEDIMENTO

13.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente e daqueles representantes presentes, serão abertos os envelopes “Proposta” das empresas interessadas;

13.1.1. Os representantes das empresas presentes deverão comprovar a representatividade por meio de ***cópia autenticada*** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

13.1.2. tratando-se de **procurador**, procuração por ***instrumento público ou particular (com firma reconhecida)***, da qual constem poderes específicos para representar a empresa na sessão de abertura dos envelopes, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 13.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.2. Iniciar-se-à os trabalhos com o recebimento dos documentos indicados nos itens 13.1.1 e 13.1.2, após os envelopes com as propostas serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes a sessão.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

13.3. Em seguida os envelopes serão abertos, as propostas serão analisadas e separadas as classificadas das desclassificadas.

13.4. Após a conferência serão verificados os participantes que apresentaram menores preços.

13.5. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data reunião da Comissão e declaração do vencedor sendo os envelopes e propostas rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de licitações.

13.6. Os membros da comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligência destinada a melhor instruir o processo licitatório;

13.7. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto no caso de apresentação de declaração de renúncia do prazo de recursos.

13.8. As questões porventura suscitadas durante aos atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

13.9. Das decisões da classificação da Proposta cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de protocolo no Paço Municipal.

14. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

14.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço por item proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

14.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) As propostas consideradas inexequíveis ou excessivas;
- c) Que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) Que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) Que ofereçam qualquer vantagem não prevista neste Edital.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores.

14.3 Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar as informações ou preste esclarecimento referentes ao objeto desta licitação.

14.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

14.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para que este o homologue. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

14.6. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

15. Do CONTRATO

16.

15.1. A contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato, quando a mesma deverá apresentar:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual; e,

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, **inclusive débitos previdenciários**;

d) Prova de Regularidade (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa) expedida pela Secretaria da Fazenda **Estadual** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com Efeitos de Negativa, de tributos municipais da sede do licitante; e,

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

15.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

15.1.4. Havendo restrição será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, podendo ser prorrogado a critério da administração para a regularização



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

15.1.5. Havendo alguma restrição na documentação, no momento da assinatura do contrato, será feita a prorrogação do prazo para assinatura do contrato, no intuito de dar cumprimento ao previsto na cláusula 15.1.4.

15.1.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.7. DECLARAÇÕES:

a) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de Ribeirão dos Índios (ANEXO III);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo (ANEXO IV).

15.1.8. Caso o licitante vencedor não apresente os documentos citados, o segundo classificado será convocado para assinar o contrato, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme preceitua o § 2º do artigo 64 da Lei de Licitações e contratos.

15.1.9. Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e neste Edital.

15.1.10. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação;

15.1.11. O contrato terá valor fixo e irrevogável.

17. VIGÊNCIA

16.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

18. DAS SANÇÕES

17.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições do edital ou contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso da falha ou reincidência de irregularidade nas obrigações a serem cumpridas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato;
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em Licitação impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

17.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município.

17.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o infrator será intimado a apresentar defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

18.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

18.2. Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

18.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

20. RECURSOS

19.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pelo art. 109, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

19.2. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário de expediente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A contratante reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

20.2. A aceitação da proposta vencedora pela contratante obriga sua proponente ao fornecimento dos produtos objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

20.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

20.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios – SP, 20 de Setembro de 2017.

JOSÉ AMAURI LENZONI

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS PARA SEREM USADOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS COM ENTREGA PARCELADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM USADOS NO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

| ITEM | QTDE. | UN. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|------|-------|-----|-------------------------------|-------------|-------|
| 1 | 100 | kg | ARAME RECOZIDO N° 18 | | |
| 2 | 40 | SC | ARGAMASSA - 20kg | | |
| 3 | 200 | SC | CAL HIDRATADA 20 KG | | |
| 4 | 30 | SC | CAL P/ PINTURA | | |
| 5 | 10 | BR | CANO 1" SOLDÁVEL - PVC | | |
| 6 | 10 | BR | CANO 2" - PVC P/ÁGUA | | |
| 7 | 10 | BR | CANO 3" - PVC P/ESGOTO | | |
| 8 | 50 | BR | CANO 3/4" - PVC P/ ÁGUA | | |
| 9 | 50 | BR | CANO 4" - PVC P/ ESGOTO | | |
| 10 | 30 | BR | CANO 6" - PVC P/ ESGOTO | | |
| 11 | 1200 | SC | CIMENTO 50 KG | | |
| 12 | 10 | TB | COLA P/ PVC | | |
| 13 | 20 | UN | COTOVELOS 3/4" - PVC SOLDÁVEL | | |
| 14 | 10 | UN | DOBRADIÇAS 3,5" | | |
| 15 | 10 | UN | EMENDA DE MANGUEIRA 3/4" | | |
| 16 | 10 | UN | ENGATE DE CAIXA | | |
| 17 | 10 | UN | ENXADAS 2 LIBRAS | | |
| 18 | 10 | UN | FECHADURA interna | | |
| 19 | 200 | BR | FERRO 3/16" - 12M | | |
| 20 | 280 | TB | FERRO 5/16" -12M | | |
| 21 | 3 | CX | LIMA (C/10) kf | | |



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

| | | | | | |
|----|-----|------|----------------------------|--------|-----|
| 22 | 500 | M² | LONA PRETA 150 MICA | | |
| 23 | 2 | UN | MARTELOS federal | | |
| 24 | 50 | FL | MADERITE | | |
| 25 | 4 | UN | PICARETAS | | |
| 26 | 20 | KG | PREGO 17X21 | | |
| 27 | 40 | KG | PREGO 18X24 | | |
| 28 | 20 | UN | SERRINHA starret | | |
| 29 | 200 | MT | TÁBOA (30 CM) | | |
| 30 | 5 | MILH | TIJOLOS CERÂMICO (8 FUROS) | | |
| 31 | 30 | MILH | TIJOLOS CERÂMICO (6 FUROS) | | |
| 32 | 20 | UN | TOMADAS INTERNAS | | |
| 33 | 20 | UN | TORNEIRA 1/2" DE PLÁSTICO | | |
| 34 | 500 | MTS | TRELIÇA | | |
| 35 | 10 | UN | VÁLVULA P/ LAVATÓRIO | | |
| 36 | 20 | UN | VEDA ROSCA | | |
| | | | | TOTAL> | R\$ |

- Os materiais de construção devem ser entregues na Prefeitura de Ribeirão dos Índios, localizada à Rua Eugênio Volpe, n.º. 250, centro.
- Os materiais de construção devem ser entregues no prazo máximo de xxx dias, contados da solicitação feita pelo departamento interessado.
- Os materiais de construção entregues devem estar dentro de seu prazo de validade.
- Em caso de não aceitação de algum material pelo responsável pelo recebimento, por motivo de defeito, marca diferente da que consta na proposta ou deterioração, a empresa deverá realizar a troca imediatamente.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios – SP, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

JOSÉ AMAURI LENZONI

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

CONVITE Nº. 012/2017

Local e Data.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

Setor de Licitações

Através do presente venho apresentar a minha proposta de preço, conforme segue abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE construção PARA SEREM USADOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS COM ENTREGA PARCELADA.

Nos preços ofertados estão incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do produto objeto desta licitação.

Condição de Pagamento: em até 30 dias após faturamento.

Prazo de Validade da proposta: no mínimo 30 (trinta) dias

Local de Entrega: No Paço Municipal – Rua Eugenio Volpe, n. 250, Centro

Assinatura do Responsável

Nº. CNPJ da Empresa



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO III DECLARAÇÃO

MODELO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite n.º. 012/2017, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, que não foi declarada em nenhuma esfera de governo como inidônea em contratar com o Poder Público, não esta em processo de falência e não está proibido em transacionar com o Poder Público de Ribeirão dos Índios.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa

N.º. CNPJ da Empresa



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO IV

CONVITE Nº. 012/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº. 4.358

REF: Edital de CONVITE Nº.

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ()

Não ()

Local e Data

(nome e assinatura do responsável legal)

(CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO CONVITE Nº. 0xx/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS de construção.

Aos dias do mês de de dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, Estado de São Paulo, com sede à Rua Eugenio Volpe, n. 250, Centro, CNPJ nº. 01.552.221/0001-35, neste ato representada pela sua Prefeito Municipal, o Senhor, brasileira,, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº e do CPF/MF sob nº, residente à Ruanº, Município de Ribeirão dos Índios – SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, com endereço a Rua nº.....Bairrocidade, representada pelo Senhor, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº e do CPF/MF sob nº, residente à Ruanº, Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, decorrente do **CONVITE Nº. XXXX** regido pela Lei 8666/93 e posteriores alterações, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA 1ª. - Do OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento DE MATERIAIS de construção PARA SEREM USADOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, COM ENTREGA PARCELADA, constantes de sua proposta comercial conforme planilha constante do ANEXO II, do CONVITE Nº. 012/2017 na seguinte conformidade:

CLAUSULA 2ª. - Do PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos materiais de construção será efetuada de forma parcelada, após assinatura deste **CONTRATO**, ficando fixado o prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega, contados a partir da requisição emitida pelo Setor requisitante, devendo os materiais ser entregues nos Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CLAUSULA 3ª. - DO VALOR

Fica ajustado o valor total do presente **CONTRATO** em de R\$
(.....).

CLAUSULA 4ª. - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro a **CONTRATADA** na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em até trinta (30) dias após o recebimento dos materiais pelos Setores requisitantes e à vista da apresentação de sua respectiva documentação fiscal.

CLAUSULA 5ª. - DO REAJUSTE

O valor pactuado na presente licitação não sofrerá reajuste em hipótese alguma.

CLAUSULA 6ª. – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA 7ª. – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia de 03 (três) meses, promovendo a troca de quaisquer dos materiais de construção contra defeito de fabricação ou deficiência técnica, a contar de seu recebimento e aceitação.

CLAUSULA 8ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura fiscalizará o Objeto ora Contratado entregues a fim de constatar se estão de acordo com estipulado no edital. Havendo qualquer irregularidade não estando os materiais dentro das normas técnicas exigidas, o contratado será notificado a fim de que substitua imediatamente o produto tendo em vista que os mesmo serão analisados.

CLÁUSULA 9ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada efetuará a entrega dos materiais de acordo com o constante na proposta comercial e especificada no quadro referente ao objeto deste instrumento que deverá ser entregue nas condições mencionadas na clausula 2ª.

9.2. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CLAUSULA 10ª. – DOS AUMENTOS E SUPRESSÕES

10.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

10.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA 11ª.- DAS PENALIDADES

11.1. Pelo Atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, se sujeita a **CONTRATADA** às previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;
- b) Atraso superior a 15 (quinze) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;
- d) Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada; e,

11.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

11.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o infrator será intimado a apresentar defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis.

CLAUSULA 12ª. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Presente CONTRATO correrá a conta das dotações orçamentárias dos seguintes setores:

02 PODER EXECUTIVO

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

20 Material de Consumo

02 PODER EXECUTIVO

02 DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

44 Material de Consumo

02 PODER EXECUTIVO

03 DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

51 Material de Consumo

CLAUSULA 13ª. – DA RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

13.1. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8666/93.

13.2. A rescisão também poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº. 8666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos previstos em lei.

13.3. As partes reconhecem o direito da Administração Pública em casos de rescisão Administrativa de, caso tenha havido algum prejuízo, a contratante poderá reter os pagamentos devidos a contratada até o valor do prejuízo sofrido.

CLAUSULA 14ª. – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. FAZ PARTE DO PRESENTE CONTRATO O EDITAL, SEUS ANEXOS E A PROPOSTA VENCEDORA, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS;

14.2. APLICA-SE AO PRESENTE CONTRATO TODAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI 8666/93, ESPECIALMENTE QUANTO AOS CASOS OMISSOS NESTE INSTRUMENTO.

Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Anastácio – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia de todos os outros, por mais privilegiados que sejam. E por acharem justos e contratados na exata forma da lei, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP,de.....de 2017.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite n.º. xxxx, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas comerciais, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa

N.º. CNPJ da Empresa